



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

MEMORANDO Nº. 090/2021/AJL-CMT

Teresina (PI), 25 de novembro de 2021.

Da: Assessoria Jurídica Legislativa

Ao: Gabinete do Ver. Luis Andre

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº. 233/2021

Ementa: "Institui no calendário oficial do Município de Teresina, o Dia da Conscientização e Prevenção da Saúde do Homem".

Assunto: Sugestões ao Projeto de Lei (PL)

Senhor Vereador,

Considerando a necessidade de adequações no projeto de lei acima identificado quanto à compatibilidade ao ordenamento jurídico, esta Assessoria Jurídica vem recomendar a seguinte redação ao Projeto de Lei:

Ementa: "Institui no calendário oficial do Município de Teresina, o Dia da Conscientização e Prevenção da Saúde do Homem".

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, o “**Dia Municipal** da Conscientização e Prevenção da Saúde do Homem”, a ser comemorado em 15 de julho, anualmente.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem como finalidade a realização de palestras, rodas de conversas, seminários, workshops e mobilizações que difundam a relevância da Conscientização e Prevenção da Saúde do Homem.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do **Dia Municipal** da Conscientização e Prevenção da Saúde do Homem.



Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.


Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Por último, vale acrescentar que, no caso de acatamento das sugestões, o gabinete do(a) vereador(a) deverá providenciar a substituição do projeto original pelo alterado junto ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Teresina, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições.

Certa de contar com a atenção de Vossa Senhoria às sugestões dadas, essa Assessoria, desde já, expressa seu agradecimento, ao tempo em que renova os protestos de estima e elevado apreço.


VALQUIRIA GOMES DA SILVA
Assessora Jurídica Legislativa
Mat. 06854-3 CMT